



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 16/2022 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2022

(06) PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL E PROPOSTA DE REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL

Foi presente uma proposta da senhora Vereadora Carla Segadães, datada de 20 de julho, para a criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL
Condiderando que:

A Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018/2030 – “Portugal + Igual” (ENIND) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 2 de maio – assenta numa visão estratégica para o futuro sustentável de Portugal, enquanto país que realiza efetivamente os direitos humanos, e num compromisso coletivo de todos os setores na definição das medidas a adotar e das ações a implementar. Esta estratégia assume como central a eliminação dos estereótipos de género, definindo Eixos, Orientações e Objetivos Estratégicos e Específicos das políticas orientadas para o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção entre mulheres e homens, para a prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, violência de género, e violência doméstica e para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género;

Compete à Câmara Municipal: “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade” (alínea q) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, na sua redação atual;

Sob o Protocolo de Cooperação estabelecido entre a Comissão de Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Vila Nova de Cerveira, assinado em 31 de Março de 2022, que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da ENIND 2018-2030 “Portugal + Igual”, ao nível do Município;

O Protocolo de Cooperação estabelece um conjunto de obrigações que o Município se compromete a cumprir, designadamente:

- a) Nomeação de um/a Conselheiro/a Municipal para a Igualdade, na vertente externa, com competência especializada nas áreas do protocolo;*
- b) Nomeação de um/a Conselheiro/a Municipal para a Igualdade interno, que assume a função de articulação regular e permanente com a CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e ou entidade que esta venha a indicar;*
- c) Criação de uma EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local.*

É crucial que o Município se prepare para as obrigações decorrentes da assinatura do referido protocolo, sendo por isso imprescindível a criação da EIVL e a nomeação dos/as Conselheiros/as para a Igualdade.

Assim, em consonância com as razões de fato e lei acima estabelecidas, propõe-se que o executivo camarário aprove a seguinte proposta:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Que seja nomeado/a o/a Conselheiro/a para a Igualdade, na vertente interna e externa, Dra. Susana Carvalho, técnica dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;*
- b) *Que crie a EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local, conforme estabelecido no Protocolo de Cooperação, a qual deverá ser composta pelos seguintes elementos:*
- a. *Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;*
 - b. *O/A Conselheiro/a externo para a Igualdade, Dr.ª Ângela Mendes – técnica dos Serviços de Atendimento Local da Segurança Social de Cerveira;*
 - c. *O/A Conselheiro/a interno para a Igualdade, Dra. Susana Carvalho – técnica dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;*
 - d. *Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Dr.ª Ivone Marinho;*
 - e. *Chefe de Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística – Dr. Renato Martins;*
 - f. *Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo – Dr. Nuno Correia;*
 - g. *O/A representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município, Dr.ª Samanta Filipe, técnica superior de psicologia da Santa Casa da Misericórdia de Cerveira.*
- c) *Que aprove os termos de funcionamento da EIVL, conforme proposta que junto se anexa e dê conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.”*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remeter para conhecimento da Assembleia Municipal.

28/Julho/2022

Ivone Marinho
Chefe de Divisão



PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL

Condiderando que:

A Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018/2030 – “Portugal + Igual” (ENIND) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 2 de maio – assenta numa visão estratégica para o futuro sustentável de Portugal, enquanto país que realiza efetivamente os direitos humanos, e num compromisso coletivo de todos os setores na definição das medidas a adotar e das ações a implementar. Esta estratégia assume como central a eliminação dos estereótipos de género, definindo Eixos, Orientações e Objetivos Estratégicos e Específicos das políticas orientadas para o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção entre mulheres e homens, para a prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, violência de género, e violência doméstica e para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género;

Compete à Câmara Municipal: “Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade” (alínea q) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, na sua redação atual;

Sob o Protocolo de Cooperação estabelecido entre a Comissão de Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Vila Nova de Cerveira, assinado em 31 de Março de 2022, que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da ENIND 2018-2030 “Portugal + Igual”, ao nível do Município;

O Protocolo de Cooperação estabelece um conjunto de obrigações que o Município se compromete a cumprir, designadamente:

- a) Nomeação de um/a Conselheiro/a Municipal para a Igualdade, na vertente externa, com competência especializada nas áreas do protocolo;
- b) Nomeação de um/a Conselheiro/a Municipal para a Igualdade interno, que assume a função de articulação regular e permanente com a CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e ou entidade que esta venha a indicar;
- c) Criação de uma EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local.

É crucial que o Município se prepare para as obrigações decorrentes da assinatura do referido protocolo, sendo por isso imprescindível a criação da EIVL e a nomeação dos/as Conselheiros/as para a Igualdade.

Assim, em consonância com as razões de fato e lei acima estabelecidas, propõe-se que o executivo camarário aprove a seguinte proposta:

1. Que seja nomeado/a o/a Conselheiro/a para a Igualdade, na vertente interna e externa, Dra. Susana Carvalho, técnica dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;



2. Que crie a EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local, conforme estabelecido no Protocolo de Cooperação, a qual deverá ser composta pelos seguintes elementos:
 - a. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
 - b. O/A Conselheiro/a externo para a Igualdade, Dr.ª Ângela Mendes – técnica dos Serviços de Atendimento Local da Segurança Social de Cerveira;
 - c. O/A Conselheiro/a interno para a Igualdade, Dra. Susana Carvalho – técnica dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;
 - d. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Dr.ª Ivone Marinho;
 - e. Chefe de Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística – Dr. Renato Martins;
 - f. Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo – Dr. Nuno Correia;
 - g. O/A representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município, Dr.ª Samanta Filipe, técnica superior de psicologia da Santa Casa da Misericórdia de Cerveira.
3. Que aprove os termos de funcionamento da EIVL, conforme proposta que junto se anexa e dê conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.

Vila Nova de Cerveira, 20 de julho de 2022

A Vereadora com o Pelouro da Ação Social

Carla Segadães



Proposta de Regimento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida local

A nomeação da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) deriva do protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não-Discriminação assinado entre a Comissão de Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Vila Nova de Cerveira, assinado em 31 de Março de 2022, que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da ENIND 2018-2030 "Portugal + Igual". Sendo uma das obrigações do município, prevista na alínea b) da cláusula quarta do mencionado protocolo, criar uma EIVL, compete à Câmara Municipal dotá-la dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções de acordo com o número 5 da cláusula quinta do referido Protocolo e ainda definir e aprovar os termos de funcionamento da Equipa. Assim, e no pressuposto do contributo para a concretização da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação, e nos termos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no art.º 33º, n.º 1, alínea q) e artigo 25º, n.º 1, alínea h) que define que as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspectiva de género em todos os domínios da ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, são definidos os termos de funcionamento da EIVL.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito

O presente documento estabelece, de acordo com o disposto na cláusula 5ª do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e o Município de Vila Nova de Cerveira, os termos de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL).

Artigo 2º

Definição

A Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) é nomeada pelo/a Presidente da Câmara Municipal com a finalidade de promover a igualdade a nível local e assegurar a implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não-Discriminação (PMIND).

Artigo 3º

Composição

- 1- A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas nomeadas pelo/a Presidente da Câmara Municipal.
- 2- Integram a EIVL, designadamente:
 - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
 - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
 - c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente na área dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
 - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e/ou especialização nas áreas de intervenção da igualdade e não-discriminação, cuja escolha é previamente articulada com a CIG, de entre:



- i. Um/a investigador/a ou especialista;
 - ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município;
 - iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.
- 3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 4º

Competências

São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade e Não-Discriminação (PMIND).

Artigo 5º

Representatividade

O/A Presidente da Câmara Municipal ou/a Veredor/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e complementares a aplicar.

Artigo 6º

Presidência da EIVL

- 1- As reuniões são presididas pelo/a Presidente da Câmara ou pelo/a Vereador/a com a área da igualdade, que convoca e dinamiza o plenário;
- 2- No caso de se verificar faltas e impedimentos pelas pessoas referidas no n.º 1, a presidência da reunião é assumida por um/a dos/as Conselheiros/as Locais para a Igualdade.

Artigo 7º

Forma de funcionamento da EIVL

- 1- A EIVL funciona em plenário, composto por todas as pessoas que a constituem.
- 2- As pessoas que constituem a EIVL não podem fazer-se representar por outras pessoas, em caso de impedimento.
- 3- A EIVL reúne de dois em dois meses, cuja convocatória será feita via correio eletrónico, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, e dela deverá constar a ordem de trabalhos da referida reunião.
- 4- A EIVL reunirá presencialmente ou por videoconferência havendo, em cada caso, lugar ao registo dos assuntos tratados em ata própria, aprovadas pelas pessoas presentes no plenário.
- 5- Em caso de necessidade, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.
- 6- Sempre que pertinente e em concordância com as restantes pessoas que constituem a EIVL, o/a Presidente da EIVL poderá convidar outras organizações para os plenários, de acordo com as temáticas identificadas, com o estatuto de entidades convidadas.
- 7- As entidades convidadas não terão direito a voto.



Artigo 8º

Direitos e Deveres dos membros da EIVL

- 1- Constituem, entre outros, direitos dos membros da EIVL:
 - a) Estar presente em todas as reuniões plenárias da EIVL;
 - b) Ser informado/a, pelos/as restantes pessoas que integram a EIVL, de todos os projetos, medidas e programas de intervenção da mesma área territorial relacionadas com a igualdade e a não-discriminação;
 - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito da EIVL.
- 2- Constituem, entre outros, deveres das pessoas que constituem a EIVL:
 - a) Informar os restantes elementos da EIVL acerca de todos os projetos, medidas e programas de intervenção da mesma área territorial relacionadas com a igualdade e a não-discriminação;
 - b) Participar ativamente na realização e atualização do PMIND;
 - c) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do PMIND.
- 3- O não cumprimento dos deveres referidos no n.º 2 em prazo definido na reunião de plenário, poderá determinar a exoneração da EIVL.

Artigo 9º

Disposições Finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regimento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão resolvidas pela presidência da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade.

Artigo 10º

Entrada em Vigor

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

Vila Nova de Cerveira, __ de _____ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva